



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014.005.PMA.SEMED

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 - DA PARTICIPAÇÃO
- 06 - DO CREDENCIAMENTO
- 07 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 09 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSOS
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DO PAGAMENTO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - ÓRGÃO PARTICIPANTE
- III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX - MINUTA DO CONTRATO

João Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMED, através do pregoeiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA pelo Decreto Municipal nº 15.947 de 30 de outubro de 2014, subsidiada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme o Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja finalidade é Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionados tipo ACJ da Escola Creche, UEI e a sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Educação, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no Processo n.º 687/2014/SEMED, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionados tipo ACJ das Escolas, Creches, UEI's e sede da SEMED, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas e a existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar as contratações que deles poderão advir.

1.2.1. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a contratar o total dos produtos estimados os quais serão utilizados ou solicitados conforme a necessidade da Secretaria.

1.3. O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone/fax: (91) 3073-2101 / 3073-2130.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1. O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, às 10:00 horas do dia 25 de novembro de 2014, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua, Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. O presente Registro de Preço será processado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 6 deste edital (modelo sugerido no Anexo III);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) Envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2. Não poderá participar do presente Pregão de Registro de Preços:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) Os LICITANTES que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

d) Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;

e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;

f) Empresa que represente mais de um LICITANTE;

g) Empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA.

h) Cooperativas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



i) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE, se for o caso.

5.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião do credenciamento a LICITANTE deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe;

6.2. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) **Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

e) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o **anexo III** deste Edital.

e.1) Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

f) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

f.1) Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas em cartório para conferência, somente aqueles documentos em cópias simples acompanhados dos respectivos originais.

g) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

h) Carta de Adimplência expedida pelo DAF/SEMED, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório.

6.3. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

Tacete da Silva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 5.2 e suas alíneas.

6.5. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

6.6. Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.7. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, a pregoeira considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

6.10. Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento.

6.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.12. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. O licitante que se ausentar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 2014.005.PMA.SEMED

7.2. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 1, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3. O ENVELOPE N.º 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

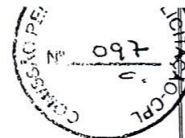
7.4. Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4.1. Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo IV deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido;

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca e outros elementos exigidos no Anexo I de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Preços unitários, totais para cada item e global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

c.1) Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

c.2) A proposta deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

c.3) A exigência da apresentação dos preços em algarismo e por extenso é meramente para dirimir dúvidas. Caso não haja controvérsia a ausência do "extenso", não gera desclassificação da proposta.

d) Condições de Recebimento e Entrega do Objeto: O objeto desta licitação deverá ser entregue nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **contados a partir da data da assinatura do contrato**, no Almoxarifado Central da SEMED, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a Rua: Magalhães, nº 26 – Guanabara – Ananindeua.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

g) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

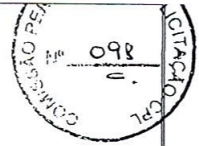
8.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2. O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo valor global, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "f", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.5.2, alínea "d" deste Edital.

Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p.1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

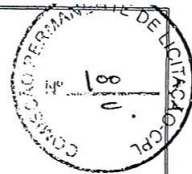
s) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j.1", do item, 8.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço

Tracy F. Silva



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515, CENTRO, ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 2014.005.PMA.SEMED

9.2. Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.3. Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.4. Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.4.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.5. O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (**modelo ANEXO VII**), contendo:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;

b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

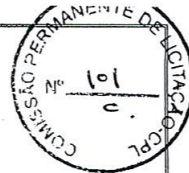
9.5.2 - Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Josephalves



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.
- e) Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, quaisquer documentos relacionados no item 8.4.2 deste edital, os mesmos não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

9.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- c.1) Caso a empresa seja isenta de inscrição estadual e de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, devido ao ramo de sua atividade, deverá aquela apresentar obrigatoriamente, declaração do órgão estadual ou instrumento equivalente que comprove a situação de isenta dessas obrigações, não sendo aceita simples declaração firmada pelo representante da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

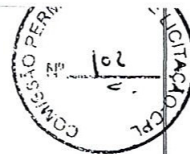
9.5.4. Documentação relativa à qualificação econômica:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OBS: O Balanço Patrimonial do exercício de 2012 ainda será considerado neste certame, uma vez que o SICAF considera para todas as empresas, a validade do Balanço até final de junho, ou seja, 30/06/2014, prazo este, final para registro do Balanço do exercício de 2013.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, válida na data da licitação.

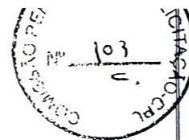
d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá constar firma reconhecida em cartório.

b) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, com exceção das hipóteses da LC 123/2006. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

c) Alvará de funcionamento da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com objeto licitado.

d) Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA do licitante (empresa) e do responsável técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto;

e) Licença de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao SINVISA, para atividade compatível com o objeto desta licitação;

f) Licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, para atividade compatível com o objeto desta licitação;

g) Em atenção a instrução normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA, o contratado deverá apresentar "Certificado de Regularidade" no "Cadastro Técnico Federal", emitido pelo IBAMA-Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente a regularidade no "Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras", pelo menos nas classes:

- 1- Atividades diversas/usuários de substância controlado pelo protocolo de Material.
- 2- Atividades diversas/reparação de aparelho de refrigeração.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.7. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 9.5.3, letras "e" (INSS), "f" (FGTS), "g" (CNDT), subitem 9.5.4, letra "d" Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF e 9.5.5 (qualificação técnica), e respectivos subitens.

9.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

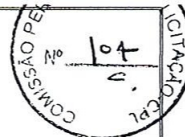
9.10.1. No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Diogo Felipa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

10.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/PMA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

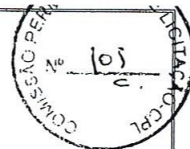
10.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO.

Seuzeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "11.5" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

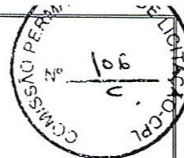
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Simplicio



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5. Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

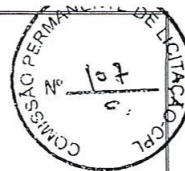
b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 13, do Decreto nº 11.698, de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

14.2. Após regular notificação por parte da Administração, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar/retirar o contrato, a nota de empenho ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste edital.

14.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, assim como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato/documento equivalente ou retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.5.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura do contrato/documento equivalente ou emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

15.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

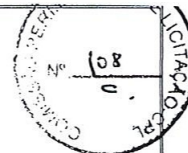
16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

João Salvo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

16.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

16.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. A Procuradoria Geral do Município, órgão gerenciador, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

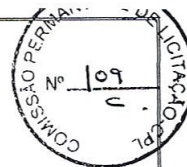
17.5. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, não assinar o Contrato ou documento equivalente ou não receber a nota de empenho no prazo estabelecido será facultado a Administração declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

Sargento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



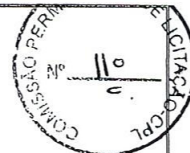
17.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 19 de novembro de 2014.


Claudio Ribeiro Pereira Junior
Pregoeiro/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Diretoria Administrativa e Financeira solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo split e aparelhos de tipo ACJ das Escolas, creches, UEI'S e Sede da SEMED, para um período de 12 meses.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo split e aparelhos de tipo ACJ das Escolas, creches, UEI'S e Sede da SEMED, para um período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	Especificação	Meses	Unid.	QTD
1.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 BTUS.	12	Unid.	10
2.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS.	12	Unid.	20
3.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS.	12	Unid.	25
4.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS.	12	Unid.	30
5.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 22.000 BTUS.	12	Unid.	10
6.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS.	12	Unid.	05
7.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 30.000 BTUS.	12	Unid.	15
8.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUS.	12	Unid.	10
9.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 42.000 BTUS.	12	Unid.	10
10.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 48.000 BTUS.	12	Unid.	08
11.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split de 60.000 BTUS.	12	Unid.	05
12.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 7.000 BTUS.	12	Unid.	20
13.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 7.500 BTUS.	12	Unid.	20
14.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 10.000 BTUS.	12	Unid.	15
15.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 12.000 BTUS.	12	Unid.	20
16.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 18.000 BTUS.	12	Unid.	10
17.	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo convencional ACJ de 21.000 BTUS.	12	Unid.	05

Teupfel



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação da **Diretoria Administrativa e Financeira**, nos locais indicados na listagem em anexo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses. A contar da data da assinatura do contrato.

5. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços.

6. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

O objeto desta licitação deverá ser executado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, **contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, no local indicado na referida solicitação.**

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEMED;

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

7.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar as seguintes certidões:

- Certidão da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – SEMMA;
- Certidão da Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU;
- Atestado de Capacidade Técnica.

Antonio Roberto de Souza Pereira
Diretor Administrativo e Financeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
1.	Prédio Sede da SEMED	Rua Magalhães, nº. 26, Guanabara
2.	CREI Gunnar Vingren	Conj. Sabiá S/N, Rua Principal, Esquina com a Rua 10/ 40 horas.
3.	CREI Profª. Ana Lúcia da Silva Almeida	Rod. BR 316, Rua 4/ conj. Júlia Seffer
4.	CREI Essência de Ananin	Distrito Industrial
5.	CREI Irmã Dulce	Av. Paulo Maranhão Águas Lindas
6.	E.M.E.F. Aimeé Sample Mach pherson	Cidade Nova V, WE 19 Nº. 251
7.	EMEF Álvaro Adolfo	Rua Magalhães, Guanabara
8.	E.M.E.F Amélia Reis Freitas	Rua Itabira Pass. Bom Sossego S/N Maguari
9.	E.M.E.F André Avelino Piedade	Rua 02 De Junho Nº 79 Águas Brancas
10.	E.M.E.F Antonio Teixeira Gueiros	Conj. Stélio Maroja WE 06
11.	E.M.E.F Belo Saber	
12.	E.M.E.F Benedito Maia	Conj. Abelardo Condurú
13.	E.M.E.F Cândida Santos De Souza	Av. Zacarias De Assunção - Dist. Industrial
14.	E.M.E.F Clodomir de Lima Begot	Conj. Guajará I WE 62 Nº 2022 Coqueiro
15.	E.M.E.F Clóvis De Souza Begot	Rua Osvaldo Cruz 502 Águas Lindas
16.	E.M.E.F Damas Salesianas (Ceima)	Rua Zumbi dos Palmares Res. Carlos Marighela Aurá
17.	E.M.E.F Domiciano Farias	Ilha do Igarapé Grande
18.	E.M.E.F Manoel Gregório Rosa Filho	Estrada do Aurá Km 08
19.	E.M.E.F Manoel José Sanches De Brito	Pass. Iracema - Una
20.	E.M.E.F Manoel Lobato Maués	Pass. Jardim Brasil Lago Azul
21.	E.M.E.F Maria Do Carmo Monteiro	Conj. Jardim América
22.	E.M.E.F Maria Emília Antunes	1ª Rua Rural Heliolândia
23.	E.M.E.F Monte Sião	Rua João Goulart - Novo Guajará
24.	E.M.E.F Machado de Assis	Rua Oséas Silva Nº 386 Guanabara
25.	E.M.E.F Lúcia Wanderley	Rua Da Pedreirinha
26.	E.M.E.F João Rafael Cardoso Teixeira	Rua Ricardo Borges
27.	E.M.E.F Evangelho Quadrangular	Rua Jardim Da Providência - Águas Lindas
28.	E.M.E.F São Judas Tadeu	Rua São Judas Tadeu
29.	E.M.E.F Yacta Rebelo	Invasão Júlia Seffer Park Anne
30.	E.M.E.F Santa Inês	Br 316 - Prédio Da Anunciação
31.	E.M.E.F Nilce Alves Branco	Rua 02 De Junho
32.	E.M.E.F Ivanir Nassar	Rua 02 De Junho - Jardim Amazônico I 1ª Rua
33.	E.M.E.F Aurá (Fund. E BRALF.)	Estrada do Aurá
34.	E.M.E.F Jose Maria de Moraes e Silva	Br 316
35.	E.M.E.F Eduarda Teixeira Pereira	Rua José Marcelino de Oliveira
36.	E.M.E.F Raul Vicente	Rua José Marcelino de Oliveira
37.	E.M.E.F Heliolândia	Conj. Heliolândia II Rua Coronel Gomes Dist. Industrial
38.	E.M.E.F Saré	Conj. Heliolândia II - Invasão Saré
39.	E.M.E.F Padre Gabriel Bulgarelli	Estrada do Maguari
40.	E.M.E.F Laércio Wilson Barbalho	Conj. Roraima Amapá - Estr. Do Curuçambá
41.	E.M.E.F Hildegarda Caldas de Miranda	Rua Principal do Curuçambá
42.	E.M.E.F Nossa Senhora Auxiliadora	Conj. Cidade Nova VI WE 70 752
43.	E.M.E.F João Paulo II	Conj. Cidade Nova VI WE 72
44.	E.M.E.F Hermínio Calvino Filho	Av. Independência Arterial 18 em Frente Stélio Maroja
45.	E.M.E.F União e Fraternidade	Conj. Cidade Nova Iv WE 42
46.	E.M.E.F Manoel Fernandes de Oliveira	Conj. Cidade Nova II - Al. Vila Nova
47.	E.M.E.F João Nunes de Souza	Pass. Santa Terezinha Nº 20 - Coqueiro

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

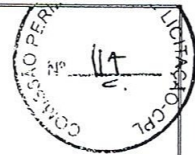


48.	E.M.E.F Nelson Pereira Dias	Estrada do 40 Horas Rod. Gov. Helio Gueiros
49.	E.M.E.F Nova União	Estrada 40 Horas Rua Bom Jardim Coqueiro
50.	E.M.E.F Raimunda Pinto	Estrada do 40 Horas Rua Do Icuí Guajara
51.	E.M.E.F Novo Tauari	Rua Santa Maria Icuí Guajará
52.	E.M.E.F Waldemar Mendes	Rua 21º De Abril - Icuí Guajará
53.	E.M.E.F Liberdade	Rua Campo Sales (Icuí Guajará)
54.	E.M.E.F Geraldo Manso Palmeira	Conj. Val Paraíso
55.	E.M.E.F Nova República	Rua Nova República - Una
56.	E.M.E.F Júlia Barbalho	Conj. Jaderlândia I
57.	E.M.E.F São Paulo	Jaderlândia II Rua B
58.	E.M.E.F Santa Terezinha	Trav. São Pedro - Coqueiro
59.	UEI Sementes De Anani	Conjunto Cidade Nova II
60.	UEI Elcione Barbalho	Conjunto Cidade Nova VIII
61.	UEI Jader Barbalho	Conjunto Cidade Nova VIII We 46
62.	UEI Pequenos Ananis	Conjunto Cidade Nova VI We 75
63.	UEI INTEGRAL Vereador Aureliano Costa	Estrada do Icuí Guajará Pass. Cabral S/N Lot. Tauari
64.	UEI Casa Espiritual	Estrada 40 Horas
65.	UEI Unidos Venceremos	Conj. Roirama Amapá II Av. Rio Branco Curuçamba
66.	UEI Lia Madalena Leal	Icuí Guajará
67.	UEI Celso Coelho	Estrada do Curuçambá
68.	EMEF Novo Brasil	Cidade Nova III - Rua Fernando Velasco
69.	EMEF Núcleo de Estudos Oliveira	Travessa Amatuara QD. 42 nº. 02. Paar

Sergio Fidalgo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



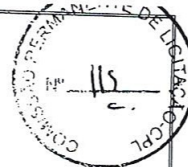
ANEXO II - ÓRGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ananindeua

Severina



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP ____ / ____ .PMA.SEMED
OBJETO: _____

Designação de Representante

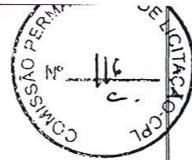
Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de Pregão nº SRP..... para Registro de Preços, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

João Salazar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preços nºSRP _____/_____.PMA.SEMED

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF
nº_____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em _____ de _____ de _____

Representante Legal

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Registro de Preço nºSRP _____/_____.PMA.SEMED

_____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

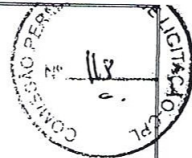
_____, em _____ de _____ de _____.

Nome

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/PMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____.PMA.SEMED

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, do(a)Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$..... (____valor por extenso ____)

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEMED/PMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Realizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Lócal e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Jaqueline



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/PMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____.PMA.SEMED

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

- 1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:
(descrição resumida dos documentos)

Declarações:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso;
- b) Declaração de não possuir no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Tayfeline



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP. xxx/2014

PROCESSO n.º _____/_____

LICITAÇÃO n.º _____

VALIDADE: até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês dede, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalhães Barata (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município,, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.698/2009, Decreto Municipal nº15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºSRP.....PMA.SEMED**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo Split e aparelhos de ar condicionados tipo ACJ das Escolas, Creches, UEI's e sede da SEMED**, conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.ºPMA.SEMED.

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

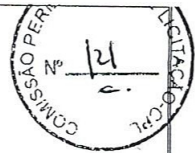
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obedecerá ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;
- e) No local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente. (excluir)

§2º O recebimento definitivo dos Produtos dar-se-á depois da:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;
- Verificação dos laudos que acompanharão cada produto fornecido;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução contratual.
- c) Efetuar os pagamentos devidos.
- d) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto.
- e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante;
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

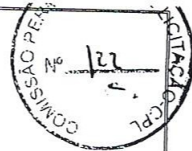
§1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias nas condições contratuais.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

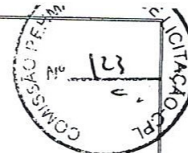
§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a SEMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

João Falcão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

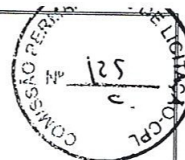


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor	2º Fornecedor Valor	3º Fornecedor Valor	4º Fornecedor Valor

Joey Salvo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ NAS ESCOLAS, CRECHES, UEI'S e sede SEMED. Nº ____/2014-SEMED.

PROCESSO Nº ____/2014-SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ NAS ESCOLAS, CRECHES, UEI'S e sede SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA ____ (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**, órgão da administração direta do município integrante da Prefeitura Municipal da Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua-PA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra.** _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada à _____, bairro _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETARIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, no município de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, CPF/MF _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no mediante (**Indicar a Modalidade de Licitação**) nº _____.2014.____.PMA.SEMED, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar tipo split e aparelhos de ar condicionado tipo ACJ nas Escolas, Creches, Uei e sede, de acordo com Termo de Referência e as descrições constantes do Edital nº ____/2014 e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços é adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento do Edital de nº ____/2014, e segundo proposta da CONTRATADA e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

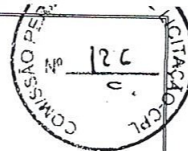
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são vinculados desde a data da apresentação da proposta: ____/____/____.

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. O preço apresentado será irrevogável, pelo período de 06 (seis) meses, e nele estão computados todos os custos com despesas inerentes à sua implantação e ainda encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no processo licitatório mencionado, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

2.3. Considerar-se-á que o preço ofertado é completo, incluindo mão-de-obra, com inclusão de impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, demais despesas de escritório e de expediente, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas acessórias, necessárias, não especificadas no processo supracitado. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, no local indicado na referida solicitação, para instalar e colocar em operação as máquinas a serem disponibilizadas, de acordo com o objeto desta licitação, e conforme descrito na Carta Convite nº CC.2014.____PMA.SEMED.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal , recebi definitivo, devidamente atestado, pelo setor competentes.

4.2. para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.

4.3. Atrasos nos pagamentos, que porventura venham a ocorrer em virtude das mudanças dos dados da CONTRATANTE, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros a esta.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

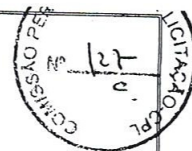
5.2. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadores.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização e resguardo da CONTRATANTE, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela CONTRATADA do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a CONTRATANTE, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

5.6. Nos casos em que a CONTRATANTE for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

5.7. A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a CONTRATANTE utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

5.8. A responsabilidade da CONTRATANTE, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Sr. _____, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços em questão, denominado assim como FISCAL.

6.1.1. Compete ao fiscal do Contrato, acima designado, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento dos serviços, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pelo agendamento da realização de fiscalizações aos serviços prestados, e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

6.1.2. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva diretoria, o gestor acima citada poderá formalmente designar outra pessoa para substituí-lo.

6.2. A CONTRATANTE, através do FISCAL do Contrato, acima designado, poderá ainda ter amplo acesso aos documentos e lhes digam respeito, bem como avaliar mensalmente o desempenho da Contratada.

6.3. Fica desde já facultado à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir a CONTRATADA de qualquer responsabilidade quanto à execução dos serviços que presta.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para:

6.4.1. Sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com o Contrato ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da Contratada;

6.4.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação aos serviços, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

6.4.3. Controlar, aprovar e acompanhar a execução dos serviços de acordo com o Contrato podendo recusar qualquer trabalho fornecido pela CONTRATADA que não esteja de acordo com as especificações, bem como aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela Contratada, aceitando eventuais alterações na sequência dos trabalhos, que possam representar melhoria de qualidade ou economia de tempo;

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.4. Determinar à CONTRATADA que seja afastado do grupo de trabalho designado para a execução dos serviços, todo e qualquer trabalhador que estiver prejudicando o bom andamento dos trabalhos, cuja permanência no serviço vier a ser considerada inconveniente, ou ainda cuja capacidade profissional não atenda às condições do serviço ou às Normas de Segurança do Trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a sua imediata substituição;

6.4.5. Determinar à Contratada, a abstenção do uso pelo grupo de trabalho designado para a execução dos serviços de quaisquer equipamentos e/ou materiais que julgar inadequados;

6.4.6. Examinar a efetiva aplicação de materiais necessários à execução dos serviços;

6.4.7. Solicitar, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados de fornecimento da Contratada. O fato dos serviços não serem executados de acordo com as normas e/ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da CONTRATANTE. Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Alocado: R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial:

8.1.1. Na hipótese de descumprimento do Prazo de execução do objeto, bem como de qualquer outra obrigação sumida, a **Contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao Erário Público e das demais sanções cabíveis:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a Prefeitura Municipal de Ananindeua e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. No caso da aplicação de multas, o seu valor ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor deste **Contrato**, obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Atraso no prazo de entrega do objeto: 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) sobre o valor do contrato, calculado por dia de atraso;

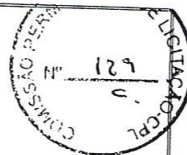
8.2.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;

8.2.3. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **Contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2.4. O valor da multa aplicada deve ser recolhido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual saída contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal de Educação, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretária Municipal de Educação.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato, a Contratada:

I - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. do Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. do Contratado: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. do Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste Contrato, e

c) dar ao Contratado as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.2.2. do Contratado:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do termo de referência e proposta orçamentária;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

e) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

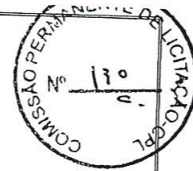
11.1. São expressamente vedadas à contratada:

11.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestação de serviços decorrente deste Contrato;

Souza Junior



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2. a veiculação de publicidade acerca do objeto da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O prazo para prestação dos serviços será a partir da data de assinatura do Contrato;

12.2. A prestação dos serviços contratados se dará de acordo com as especificações constantes do termo de referência, documento integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

13.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da SEMED, o valor total inicial atualizado contratado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dela decorreu SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA SEMED.

16.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e será celebrado através de Termos Aditivos.

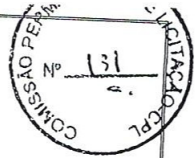
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Poderá ser reajustado o valor deste contrato, mediante iniciativa da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze).

Tracy Salazar



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da contratada. O instrumento legal a ser firmado será o termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O presente Contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua-PA, ____ de ____ de 2014

Secretária Municipal de Educação
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratada
XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº _____

NOME _____
CPF Nº _____

[Assinatura]